

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

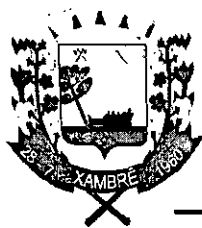
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de janeiro de 2023.


DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEN DE LEI Nº 005/2023

Xamburé, 17 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2023, que autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

Trata-se a presente proposta de autorização ao Executivo Municipal para conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, índice esse acumulado do período medido pelo INPC e conceder o percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista,

Cabe ainda explicar que mesmo aplicando o percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) sobre os gastos de pessoal, estas ficarão abaixo dos limites estabelecidos pela lei Complementar 101/2000, atingindo o percentual de 45,47% (quarenta e cinco vírgula quarenta e sete por cento), perfeitamente aceitável, conforme se verifica o impacto em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.


DECIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

A

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

EDSON BOTELHO

Digníssimo Presidente, da Câmara Municipal

Xamburé – Estado do Paraná

Av. Roque Gonzales, 480 – CEP: 87.535-000 – Xamburé – PR – Fones (44) 3632-1306 – 3632-1557

administracao@xambre.pr.gov.br

gabinte@xambre.pr.gov.br

www.xambre.pr.gov.br

CNPJ: 76.247.360/0001-54

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 30/06/2021(ultimo RGF publicado).

Foi solicitado pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para REAJUSTE de **8,91%** sobre os vencimentos dos servidores publicos municipais, sendo, 5,93% (INPC), Inflação acumulada no exercício de 2022 e 2,98% de aumento real, dessa forma, demostramos abaixo as informações solicitadas.

SITUAÇÃO em 30/06/2022(Ultimo RGF publicado)	VALOR
Gasto com Pessoal	12.276.037,72
Receita Corrente	30.238.913,71
% em Relação as Receitas Correntes	40,60%

Evolução da RCL	
jun/21	R\$ 27.618.666,05
jun/22	R\$ 30.238.913,71
% Evolução da RCL	
9,49%	
Previsão para proximos periodos	
3,00%	

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois ultimos exercicios (9,49%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e instabilidade do mercado financeiro pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,00 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos próximos períodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.

SITUAÇÃO ATUAL

	Exercício 2019 Junho	Exercício 2020 Junho	Exercício 2021 Junho	Exercício 2022 Junho (Atual)	Exercício 2023 Previsão Junho	Exercício 2024 Previsão Junho	Exercício 2025 Previsão Junho
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.863.956,59	R\$ 8.888.492,64	R\$ 10.738.138,79	R\$ 12.276.037,72	R\$ 13.004.006,76	R\$ 13.621.697,08	R\$ 14.234.673,45
R C L Prevista	R\$ 20.758.773,40	R\$ 22.217.368,48	R\$ 27.618.666,05	R\$ 30.238.913,71	R\$ 31.146.081,12	R\$ 32.080.463,55	R\$ 33.042.877,46
% em Relação a RCL	42,70%	40,01%	38,88%	40,60%	41,75%	42,46%	43,08%

SITUAÇÃO NOVA - REAJUSTE DE:

8,91%

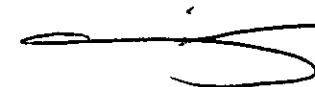
=

R\$

1.158.657,00

	Exercício 2019 Junho	Exercício 2020 Junho	Exercício 2021 Junho	Exercício 2022 Junho (Atual)	Exercício 2023 Previsão Junho	Exercício 2024 Previsão Junho	Exercício 2025 Previsão Junho
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.863.956,59	R\$ 8.888.492,64	R\$ 10.738.138,79	R\$ 12.276.037,72	R\$ 14.162.663,76	R\$ 14.835.390,29	R\$ 15.502.982,85
R C L Prevista	R\$ 20.758.773,40	R\$ 22.217.368,48	R\$ 27.618.666,05	R\$ 30.238.913,71	R\$ 31.146.081,12	R\$ 32.080.463,55	R\$ 33.042.877,46
% em Relação a RCL	42,70%	40,01%	38,88%	40,60%	45,47%	46,24%	46,92%

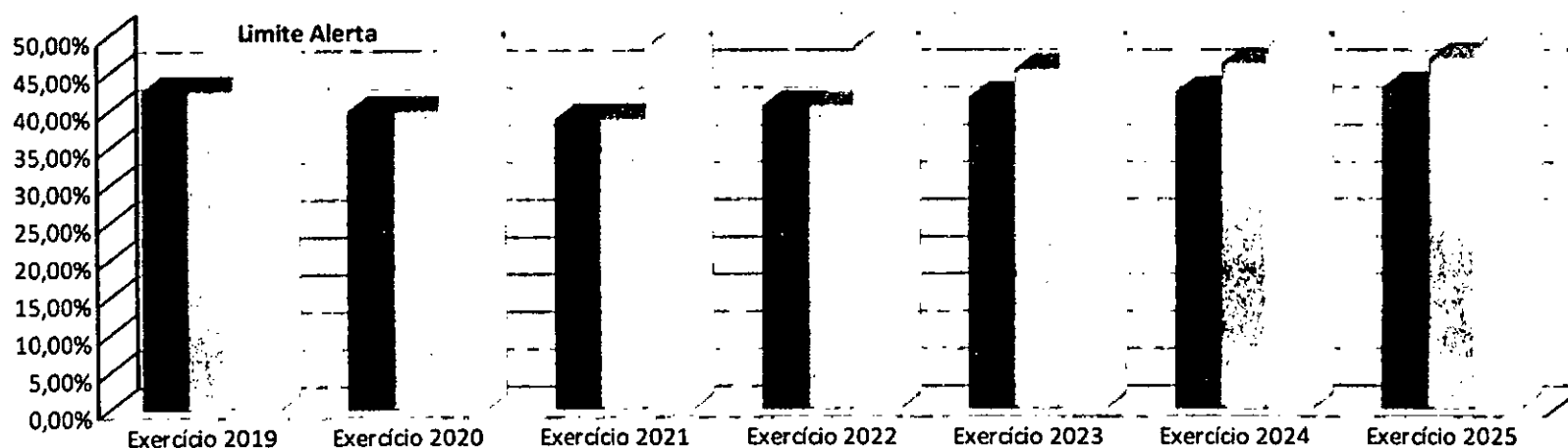
Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no índice inflacionário apurado para 2022 INPC é de 5,93%, e como parâmetro para os próximos períodos (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercício, sendo que por prudência adotamos o limite máximo superior da meta definida pelo Copom, Para 2023, a meta é de 4,75%, (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024, a meta é de 4,50%, (taxa de 1,50 a 4,50%).



Exercício	2022	2023	2024
Inflação	5,93%	4,75%	4,50%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%
Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%

Situação em relação ao Limite de Alerta



A situação demonstra que os futuros valores gastos com a recomposição inflacionária sobre os vencimentos dos Servidores Municipais considerando o aumento da RCL em 3,50% para os próximos períodos, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambrê, permanecerá abaixo dos limites permitidos por Lei, que é de 54%, conforme demonstrado, no entanto, próximo do Limite de Alerta do TCE/PR (48,60%), necessária se faz tomar certa prudência e cuidado com relação a contratação dos candidatos aprovados em concurso para os cadastros de reserva, bem como novas gratificações e vantagens a servidores, pois os mesmos não estão sendo considerados para efeito de calculo.

Xambrê, 16 de Janeiro de 2023


 José dos Santos Silva
 CRC 05509579-PR